

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Contrato ARAAL n.º 37/2006 de 26 de Dezembro de 2006

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto de contrato)

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro para a reabilitação dos caminhos da Maia, no Concelho da Ribeira Grande.

Cláusula 2ª

(Comparticipação financeira)

- 1- O custo do empreendimento é fixado em € 205 000,00 (Duzentos e cinco mil euros) cabendo ao Governo Regional através da SRHE a totalidade do investimento.
- 2- O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à SRHE: Capítulo 40; Programa 23 —“Construção e reabilitação de estradas regionais e edifícios públicos”; Projecto 01 — “Construção e reabilitação de estradas regionais”; Acção 01 — “Contrato ARAAL com a Câmara da Ribeira Grande”; Classificação Económica 08.05.02.Y.

Cláusula 3ª

(Processamento)

O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será numa única prestação após a publicação do presente contrato.

Cláusula 4ª

(Competências das partes contratantes)

- 1- Compete à SRHE garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa.
- 2- À CMRG como dono da obra, compete:
 - a) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
 - b) Apresentar à SRHE os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
 - c) Elaborar a conta final e proceder à recepção da obra, bem como remeter à SRHE um relatório final da execução do empreendimento;

Compete ao VPG zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5ª

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRHE, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRHE solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 6ª

(Resolução do contrato)

- 1- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SRHE até ao final do ano, sob pena de resolução do contrato, ficando a CMRG obrigada a restituir o montante da participação da SRHE processado e até àquela data não comprovado.
- 2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.
- 3- Caso se verifique da parte da SRHE um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMRG exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7ª

(Relatório de síntese)

A SRHE elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

11 de Dezembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Ricardo José Moniz da Silva.